

Ofício nº 243-A/2020-SEMAD/GAB

Viseu (PA), 05 de março de 2020.

À

Comissão Permanente de Licitação

Exmo. Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto

Prefeito do Município de Viseu

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viseu, Secretarias e Fundos vinculados, nas localidades distantes da Sede do Município (2º Distrito e KM 74 PM/MA).

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo solicitamos ao Ilmo. Presidente que tome as medidas para a efetivação de registro de preços que objetiva a Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis, para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias que compõem a esfera administrativa Municipal, nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito e KM 74 PA/MA), cujas especificações e quantitativos encontram-se descritos no Termo de Referência em anexo.

EDILTON TAVARES Assinado de forma digital
por EDILTON TAVARES
MENDES:88120007204 MENDES:88120007204
7204 Dados: 2020.03.05
10:50:12 -03'00'

EDILTON TAVARES MENDES
Secretario Municipal de Administração
DECRETO Nº007/2019.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços que objetiva eventual e futura aquisição de Combustível e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias que compõem a esfera administrativa Municipal, nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito e KM 74), cujas especificações e quantitativos encontram-se descritos no termo abaixo:

LOTE 01: 2º Distrito compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-Verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutai, São Miguel, Santo André, Itaçu, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.					
			PMV E VINCULADAS	SEMUS	SEMAS	SEMED	SEMMA	TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	211.617	17.378	3.500	369.599	49.931	652.024,50
02	ÓLEO DIESEL BS 500	LITRO	70.224,80	4.872	12.600	129.850	51.458	269.004,80
03	GASOLINA COMUM	LITRO	61.170,40	122.858	27.506	69.520	8.500	289.554,80
04	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	20.580	15.750	3.500	21.000	2.450	63.280

LOTE 02: Localidades sentido Rodovia Pará/Maranhão compreendendo as localidades KM 74, KM 83, Japim, Vila Nova, Piquiá, Novo Estirão, Braço Grande, Timbozau, Faveiro, Cristal, 07 Barracas, Dedão, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.					
			PMV E VINCULADAS	SEMUS	SEMAS	SEMED	SEMMA	TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	65.693	15.377,50	3.500	75.123,50	22.482	182.176
02	ÓLEO DIESEL BS 500	LITRO	52.239,20	4.872	12.600	61.620	52.458	183.789,20
03	GASOLINA COMUM	LITRO	49.170,40	53.858,40	23.074	49.500	3.500	179.102,80
04	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	8.820	15.750	3.500	21.000	2.450	51.520

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente Registro de preços que objetiva Para Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis, para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias que Compõem a esfera administrativa Municipal.

2.2 - A Contratação por ser de suma importância em âmbito da esfera pública que as atividades dos veículos e máquinas que consumirão o combustível, cuja aquisição está sendo

solicitada através deste documento, são atividades públicas indispensáveis que necessitam de atendimento por parte do Poder Público Municipal, e o não atendimento poderá ocasionar prejuízos irreparáveis à população, principalmente no que diz respeito à área da saúde pública, limpeza, continuidade no atendimento dos serviços dos programas socioassistenciais de Viseu e manutenção de vias públicas.

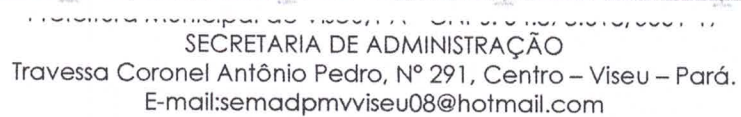
2.3 - O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2019 com projeção da demanda atual, com base nos serviços prestados no item anterior.

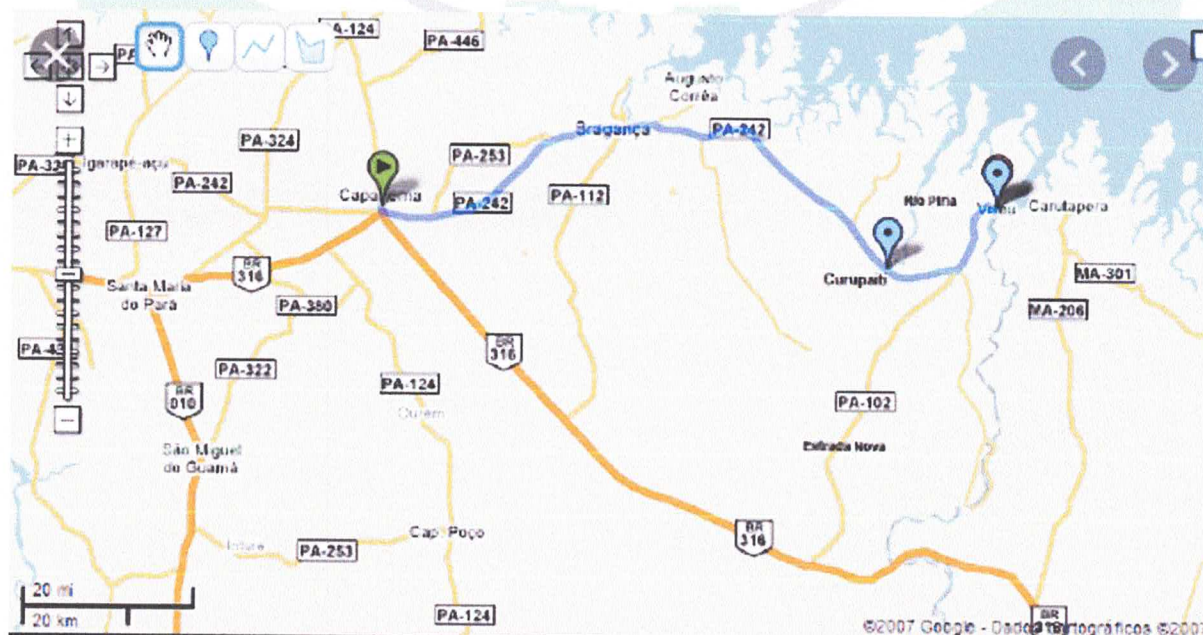
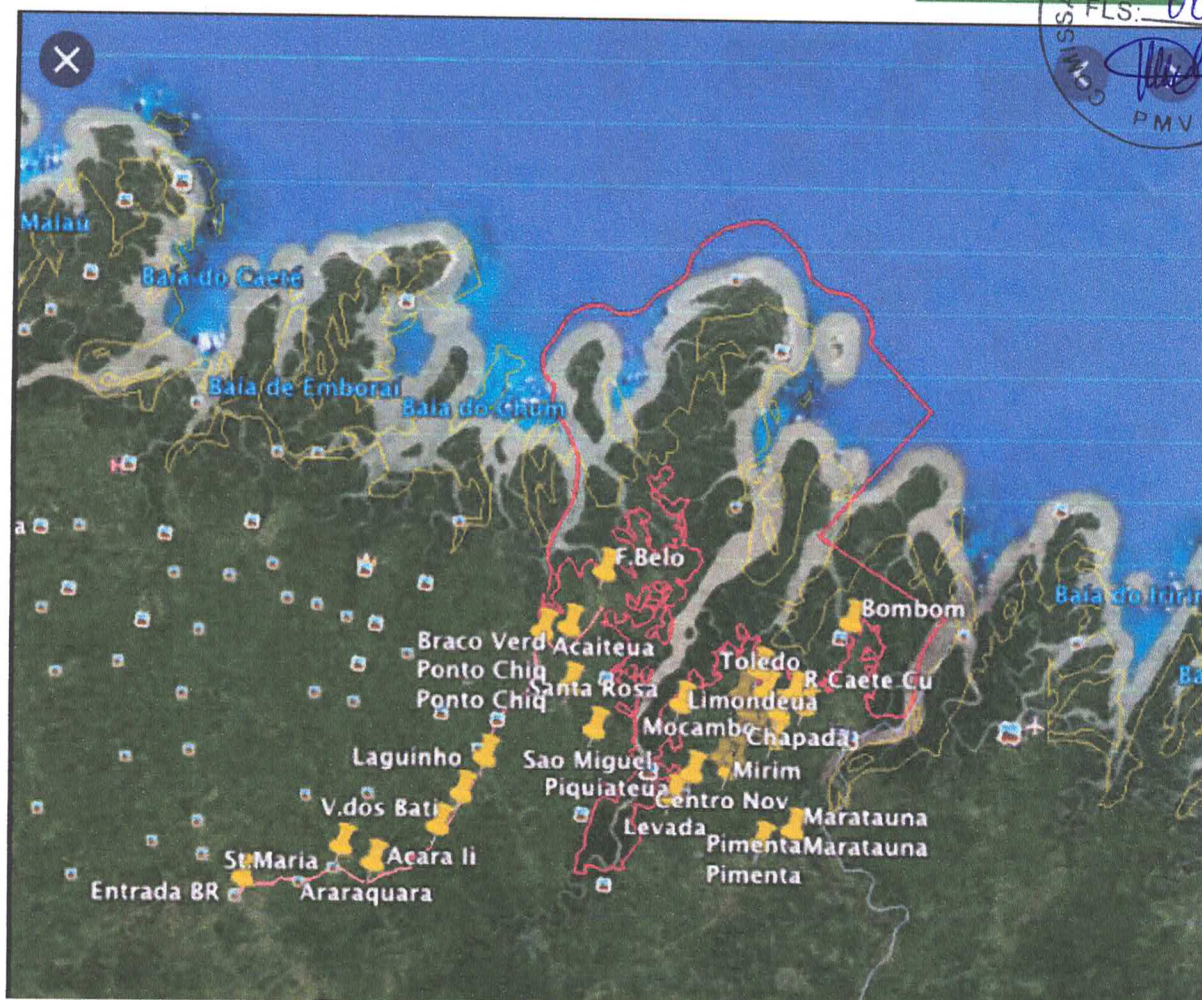
2.4. O novo processo se justifica ainda, como resultado da Sindicância instaurada pela Portaria nº 019/2019-PGM, a qual recomendou no bojo de sua conclusão “a abertura imediata de processo licitatório de combustível para atendimento da Prefeitura Municipal de Viseu/PA, na região de Capanema e/ou adjacências”.

2.5. Da mesma forma, apresentamos os mapas da região, que demonstram as grandes distâncias entre os distritos e a sede do município, para que surja fácil entendimento sobre a referida necessidade de um processo para atendimento das mesmas:



Viseu
Pará





2.6. Destaque-se ainda a necessidade e vantajosidade de realização da licitação em dois lotes, pois nesse caso, individualizar a compra de cada item, irá sobrecarregar a

administração pública e encarecer o produto final, atendendo desse modo a execução constante na Súmula nº 247 do TCU, pois sopesando o caso concreto, a multiplicação de contratos que poderiam surgir da licitação por item, causaria danos em relação à racionalidade da prestação de serviços, além do fato de o fornecimento de vários itens de uma mesma categoria por um mesmo fornecedor, proporcionar uma maior economia de escala, causando vantagens no conjunto de itens a ser adquiridos, pois um único fornecedor de todos os itens da localidade facilitará sobremaneira a gestão e execução do contrato, melhor atendendo as necessidades administrativas e operacionais da PMV, e diminuindo os custos com sua gestão, dada a sua natureza de combustíveis e derivados do petróleo.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1- O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, Conforme Termo de Referência, ficando vedado o substabelecimento.

4. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 – O valor de cada objeto será a estipulada nas dotações orçamentárias disponíveis.
- 4.2 – O preço a ser pago pelo objeto desta licitação será no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos objeto desta licitação, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, entrega dos produtos e aceitação do objeto deste Termo, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.
- 4.3 – A Prefeitura Municipal de Viseu/Secretarias Municipais terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

5. REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

6. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato administrativo.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Viseu/Secretarias Municipais, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

7.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Viseu/Secretarias Municipais. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Viseu/Secretarias Municipais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

7.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO

8.1 – Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Viseu/Secretarias Municipais a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Viseu/Secretarias Municipais;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Viseu/Secretarias Municipais, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;

- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Viseu/Secretarias Municipais, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. OBRIGA-SE A INSTITUIÇÃO A:

- a) Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;
- h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

9.2. OBRIGA-SE A CONTRATADA A:

- a) Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- b) Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- i) Reportar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Viseu, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- j) Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- k) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas a serem realizadas em decorrência da execução deste processo, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Viseu/Secretarias Municipais, a serem devidamente indicadas pela Assessoria Contábil da PMV junto à Secretaria Municipal de Finanças de Viseu.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Termo de Referência e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Viseu/PA ou por outro meio eletrônico à ser designado.

12. PUBLICIDADE

12.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Suas Alterações; Decreto 9.412/2018, de 18 de junho de 2018; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e pela Lei Complementar de nº 155, de 27 de Outubro de 2016, bem como a Medida Provisória nº 896/19.

13. DO FORO:

13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Viseu, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

semmaapviseu.@gmail.com



Ofício nº 34 /2020 – SEMMA

Viséu - PA, 03 de MARÇO de 2020.

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SR. EDILTON TAVARES MENDES

Senhor Secretário,

Considerando o Ofício Circular nº 001/2020-GAB, no qual o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, determina a imediata adoção de providências no sentido da abertura de novo Procedimento Administrativo Licitatório, para aquisição de combustível visando o atendimento da Prefeitura Municipal de Viséu/PA, suas Secretarias e departamentos, na Região de Capanema e Adjacências (2º Distrito e Pará/Maranhão), nos termos expostos pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Encaminho a Vossa Senhoria em anexo, o quantitativo de combustíveis e derivados necessários às atividades desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DESCRIÇÃO	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	DIESEL S500	DIESEL S10
Lote 01 – 2º Distrito - proximidade Bragança/Capanema	8.500	2.450	51.458	49.931
Lote 02 – proximidade Km 74 Sentido PA/MA	3.500	2.450	52.458	22.482
TOTAL GLOBAL	12.000	4.900	103.916	72.413

Atenciosamente,

**SONIA MARIA
ALMEIDA DOS
SANTOS:32729979204**

Assinado de forma digital
por SONIA MARIA ALMEIDA
DOS SANTOS:32729979204
Dados: 2020.03.03 09:29:38
-03'00'

SONIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 17/2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 389/2020 – GS/SEMED

Viseu, 03 de março de 2020.

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SR. EDILTON TAVARES MENDES

Senhor Secretário,

Considerando o Ofício Circular nº 001/2020-GAB, no qual o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, determina a imediata adoção de providências no sentido da abertura de novo Procedimento Administrativo Licitatório, para aquisição de combustível visando o atendimento da Prefeitura Municipal de Viseu/PA, suas Secretarias e departamentos, na Região de Capanema e Adjacências (2º Distrito e Pará/Maranhão), nos termos expostos pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Encaminho a Vossa Senhoria em anexo, o quantitativo de combustíveis e derivados necessários às atividades desta Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	DIESEL S500	DIESEL S10
Lote 01 – 2º Distrito - proximidade Bragança/Capanema	69.520	21.000	129.850	369.599
Lote 02 – proximidade Km 74 Sentido PA/MA	49.500	21.000	61.620	75.123
TOTAL GLOBAL	119.020	42.000	191.470	444.722

Atenciosamente,

ANGELA LIMA DA
SILVA:674918472
34

Assinado de forma
digital por ANGELA LIMA
DA SILVA:67491847234
Dados: 2020.03.03
10:18:34 -03'00'

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
DECRETO Nº 05/2019

Ofício nº 283/2020 GAB/SMS/PMV

Viseu (PA), 03 de março de 2020.

A: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. EDILTON TAVARES MENDES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Secretário,

Considerando o Ofício Circular nº 001/2020-GAB, no qual o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, determina a imediata adoção de providências no sentido da abertura de novo Procedimento Administrativo Licitatório, para aquisição de combustível visando o atendimento da Prefeitura Municipal de Viseu/PA, suas Secretarias e departamentos, na Região de Capanema e Adjacências (2º Distrito e Pará/Maranhão), nos termos expostos pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Encaminho a Vossa Senhoria em anexo, o quantitativo de combustíveis e derivados necessários às atividades desta Secretaria Municipal de Saúde:

DESCRIÇÃO	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	DIESEL S500	DIESEL S10
Lote 01 – 2º Distrito - proximidade Bragança/Capanema	122.858	15.750	4.872	17.378
Lote 02 – proximidade Km 74 Sentido PA/MA	53.858,40	15.750	15.750	15.377,50
TOTAL GLOBAL	176.716,40	31.500	20.622	32.755,50

Atenciosamente,

STEPHANIE NAYANNE
BORGES

FERREIRA:90716353253

Assinado de forma digital por
STEPHANIE NAYANNE BORGES
FERREIRA:90716353253

Dados: 2020.03.03 10:30:27 -03'00'

STEPHANIE NAYANNE BORGES FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício nº 149/2020/PMV

Viseu (PA), 04 de Março de 2020

Senhor Secretário,

Considerando o Ofício Circular nº 001/2020-GAB, no qual o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, determina a imediata adoção de providências no sentido da abertura de novo Procedimento Administrativo Licitatório, para aquisição de combustível visando o atendimento da Prefeitura Municipal de Viseu/PA, suas Secretarias e departamentos, na Região de Capanema e Adjacências (2º Distrito e Pará/Maranhão), nos termos expostos pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Encaminho a Vossa Senhoria em anexo, o quantitativo de combustíveis e derivados necessários às atividades desta Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESCRIÇÃO	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	DIESEL S500	DIESEL S10
Lote 01 – 2º Distrito - proximidade Bragança/Capanema	27.506	3.500	12.600	3.500
Lote 02 – proximidade Km 74 Sentido PA/MA	23.074	3.500	12.600	3.500
TOTAL GLOBAL	50.580	7.000	25.200	7.000

Certos de Seremos atendidos, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

LAZARO
GLEDSON DIAS
COSTA:63413604
287

Assinado de forma digital
por LAZARO GLEDSON
DIAS
COSTA:63413604287
Dados: 2020.03.04
10:10:50-03'00'

Lázaro Gledson Dias Costa
Secretário Municipal de Assistência Social